



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 100/2020

Designar o **Gerente Regional Centro-Oeste, Airton José Viana**, para desempenhar a função de fiscal administrativo dos convênios firmados pelo Confea, em decorrência da PL n.º 1125/2019, com o Creas da Região Centro-Oeste.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando o disposto nos arts. 34, 35 e 36 da Portaria AD – 160 de 30 de abril de 2014, que trata do acompanhamento dos convênios por parte do Confea; e,

Considerando a necessidade da realização de acompanhamento dos convênios firmados entre o Confea e os Creas, referentes a Decisão Plenária n.º 1125/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **Gerente Regional Centro-Oeste, Airton José Viana**, para desempenhar a função de fiscal administrativo dos convênios firmados em decorrência da Decisão Plenária n.º 1125/2019, com os Creas da Região Centro-Oeste.

Art. 2º. Caberá ao fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, em conjunto com o membro do Grupo Técnico, instituído pela Portaria Portaria AD nº 278/2019, indicado através de ato próprio, no que concerne a boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - verificar a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; e;

IV - emitir relatórios periódicos de acompanhamento, bem como relatório conclusivo, ao final da vigência do convênio, quanto ao cumprimento da meta estabelecida, em razão do plano de trabalho executado.

Art. 3º. A delegação de que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da

assinatura da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado ao convênio firmado.

Art. 4º. Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 16/03/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 16/03/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0314206** e o código CRC **680D59DF**.